# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 05 de março de 2026 | Ano X | Edição nº 1508 | Página 1 de 5


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Cotação ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Brodowski**
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

**Câmara Municipal de Brodowski**
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

**SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

**SISPREV - Brodowski**
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 348, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 64, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Brodowski, para adequação à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas municipais às diretrizes nacionais de educação especial inclusiva,

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 64, de 20 de março de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte referência normativa:

Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art.2º O acesso ao Atendimento Educacional Especializado – AEE será precedido da realização de estudo de caso pedagógico, destinado à identificação das barreiras à aprendizagem, das potencialidades do estudante e das estratégias pedagógicas necessárias para sua inclusão educacional.

§1º O estudo de caso deverá envolver, sempre que possível:

I – Professor do Atendimento Educacional Especializado;

II – Professor regente;

III – Coordenação pedagógica;

IV – Família ou responsáveis pelo estudante;

V – Outros profissionais da rede de proteção social, quando necessário.

§2º O estudo de caso fundamentará a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI).

Art.3º - A oferta do Atendimento Educacional Especializado não dependerá da apresentação de laudo médico, diagnóstico clínico ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, podendo ser fundamentada exclusivamente na avaliação pedagógica e no estudo de caso realizado pela equipe escolar.

Art.4º O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) constituem documentos pedagógicos obrigatórios, devendo orientar:

I – o trabalho pedagógico na sala de aula comum;

II – as intervenções realizadas no AEE;

III – as estratégias de acessibilidade e adaptação curricular;

IV – a articulação entre escola, família e demais profissionais envolvidos.

Art.5º O professor que atua no Atendimento Educacional Especializado deverá possuir:

I – formação inicial para o exercício da docência;

II – formação continuada em educação especial inclusiva, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme diretrizes nacionais.

Art.6º O profissional de apoio escolar deverá possuir:

I – formação mínima de nível médio;

II – formação continuada em educação inclusiva com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

Art.7º O Município poderá firmar parcerias ou convênios com instituições especializadas sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, para a oferta complementar do Atendimento Educacional Especializado.

Art.8º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 64, de 20 de março de 2025.

Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 05 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal
LUZIA APARECIDA MANI
Secretária Municipal de Educação

.....

**DECRETO Nº349, DE 05 DE MARÇO 2026**

*Institui o Comitê Municipal de Monitoramento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Brodowski e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Municipal de Monitoramento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua, com a finalidade de acompanhar, propor e articular políticas públicas voltadas à população em situação de rua no Município.

Art.2° O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

a) Bruna Mello dos Santos Castro, matricula n° 3002 e

Flávio Diego Malheiros Ferreira, matricula n°3364.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Deangelis Mantoani Arantes.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Giulia Mariana Ribeiro da Silva, matricula n° 33100.

IV- Secretaria de Trânsito e Segurança.

a) Lorival de Carvalho Filho, matricula n° 7016.

V- Defesa Civil do Município de Brodowski:

a) Guilherme Cadini de Souza.

Art.3º Compete ao Comitê:

I – realizar diagnóstico situacional da população em situação de rua;

II – propor fluxos de atendimento e ações intersetoriais;

III – acompanhar e monitorar as políticas públicas implementadas;

IV – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art.4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 5 de março de 2026.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº1.388, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Deyse Luci Silva Lodi, matricula n° 400028 do cargo de Fonoaudióloga, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 5 de março de 2026.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

.....

**PORTARIA Nº1.389, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre exoneração de servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, o Sr. Rafael Antônio Morotti, matricula n° 39062 do cargo de professor de Educação Básica 1 (PEB I), a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 5 de março de 2026.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

.....

**PORTARIA Nº 1.390, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Vinícius Pavanelli, matrícula nº 3022, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 4 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2026.

Brodowski, 5 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

**PORTARIA Nº 1.391, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Priscila Stopa Honorato, matrícula nº 605600, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 3 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2026.

Brodowski, 5 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

**PORTARIA Nº 1.392, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renata de Cássia Facioli Araújo, matrícula nº 1556, afastamento pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 1 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2026.

Brodowski, 5 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

**PORTARIA Nº 1.393, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Rosimeire Ana França Silva, matrícula nº 36076 e 36086, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 21 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 5 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

## Licitações e Contratos

### Cotação

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONSELHO TUTELAR DE BRODOWSKI E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP.**

**A EMPRESA QUE TIVER INTERESSE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME MENCIONADO ACIMA DEVERÁ SOLICITAR, POR E-MAIL (licitacao@brodowski.sp.gov.br), O TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUAL CONSTARÃO OS ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS (CULTURA, CONSELHO TUTELAR E TRANSPORTE). APÓS O RECEBIMENTO, A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS PARA VERIFICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, ENCAMINHAR O ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO DE ACORDO COM CADA SECRETARIA.**

**ENCAMINHAR O ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO POR SECRETARIA, DEVENDO CONSTAR SEPARADAMENTE O VALOR DO MATERIAL (CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO MATERIAL) E O VALOR DO SERVIÇO (CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO) REFERENTE A CADA SECRETARIA, CONSTANDO O VALOR TOTAL.**

**CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, **até as 17h00min do dia 13 de Março de 2026.**

**PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 05 de Março de 2026.

_____
**Willian Flor de Liz Chapina**
**Secretáriode Licitações e Contratos**

.....

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, SENDO 200 (DUZENTOS) PRATOS ESCOLARES, 01 (UM) PROCESSADOR DE ALIMENTOS E 01 (UM) CARRINHO DE SUPERMERCADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP. OS ITENS ADQUIRIDOS SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO, ORGANIZAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS REALIZADAS NO SETOR, CONTRIBUINDO PARA O**

**ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA COZINHA PILOTO, ESPECIALMENTE NAS ROTINAS RELACIONADAS AO PREPARO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.**

· **PRATO ESCOLAR INFANTIL:**

Quantidade: 200 (duzentos);
Cor: Azul Classic;
Capacidade: 600 ml;
Dimensões: 21,0 x 21,0 x 2,9 cm (C+L+A);
Tintas atóxicas e seguras para uso infantil;

**(INSERIR O VALOR UNITÁRIO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· **PROCESSADOR DE ALIMENTOS:**

Quantidade: 01 (uma) unidade;
Voltagem: Bivolt 127v ou 220v;
Quantidade de discos: 06 (seis);
Garantia mínima: 06 meses;
Motor: rotação ½ motor – 1.750 rpm;
Tamanho: 35x58x63 cm;
Corpo: Aço inox;
Produção: 180 kg/h;
Bocal maior: 125mm;
Bocal menor: 48mm lâminas;
Discos: Aço inox nylon peso: 28 kg;
Disco desfiador fino: 5mm;
Disco desfiador grosso: 8mm;
Disco fatiador fino: 1,5mm;
Disco fatiador ondulado: 3mm;
Disco fatiador grosso: 3mm;

**(INSERIR O VALOR UNITÁRIO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· **CARRINHO DE SUPERMERCADO:**

Quantidade: 01 (um);
Capacidade: 200 litros;
Comprimento: 1,12 x 0,73 x 0,92;
Fabricado em aço carbono;
Estrutura chassi tubo oblongo 16/30 com parede 1,90mm;
Com batente limitador para facilitar encaixar e desencaixar um carrinho no outro;
Cesto confeccionado com arame 3,40mm;
Arame de reforço do cesto (contorno) com 5,80mm;
Acabamento pintura eletrostática a pó, ou zincado eletrolítico por imersão;
Composto por 04 rodas com rolamento blindado;
Rodas com tamanho de 05 polegadas (125mm);
Dianteira 2 rodízios giratórios e traseira sapata fixa;
Capacidade de carga: 300 kg;
Peso bruto: 22 kg;
Cabo anatômico;

**(INSERIR O VALOR UNITÁRIO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

➤ ***(INSERIR O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COMPLETO).***

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, **até as 17h00min do dia 10 de Março de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Brodowski, 05 de Março de 2026.**

**_____**
**Willian Flor de Liz Chapina**
**Secretário de Licitações e Contratos**

.....